

**DIREITO DE UTILIZAÇÃO DE FREQUÊNCIAS**  
**ICP-ANACOM N.º 09/2006**

**AVERBAMENTO N.º 2**

1. O número 2 da cláusula 4.<sup>a</sup> do presente direito de utilização de frequências, passa a ter a seguinte redação:

«2. A VODAFONE obriga-se a manter instalado um mínimo de Estações Centrais respeitando a evolução e quantificação acumuladas seguintes:

	Zona 1	Zona 2	Zona 3	Total de Estações
Junho de 2013	7	5	1	13
Dezembro de 2013	1	1	1	3
Março de 2014	0	0	0	0

1. A cláusula 9.<sup>a</sup> do presente direito de utilização de frequências passa a ter a seguinte redação:

«O direito de utilização de frequências para utilização de sistemas FWA mantém-se válido até 1 de abril de 2014.»